



**DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATO  
Nº 0002/2022-SMS.**

**DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022- SMS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O  
INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE  
SOBRAL-IGS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e, por outro lado a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito na Rua Boulevard João Barbosa, nº 775, Bairro: Centro, Fone: (88) 3614-1308, e-mail: juridico@igssobral.com.br, inscrita nº CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77- MATRIZ, doravante denominado **CONTRATADO** representada neste ato por sua Diretora Presidente a Sra. **MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES**, CPF: 419.\*\*\*.\*\*\*-00, acordam em celebrar o **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022 – SMS**, decorrente da **DP22011-SMS**, tendo como estimativa a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**. Conforme processo nº **P413081/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Fundamenta-se o presente termo na convenção coletiva de trabalho 2025/2025, artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022 – SMS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES**

A Repactuação dos valores do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022 – SMS**, decorrente da **DP22011-SMS**, importará a quantia de **R\$ 1.586.783,52 (Um milhão, quinhentos e**



# PREFEITURA DE Sobral

oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão inicialmente celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Sobral-CE, Data da ultima assinatura digital.**



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES  
Data: 17/11/2025 11:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES  
Data: 17/11/2025 10:41:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**

**CONTRATANTE**

**MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES**

**CPF: 419.\*\*\*.\*\*\*-00**



Documento assinado digitalmente  
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO  
Data: 18/11/2025 16:14:33  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO**

**CONTRATADO**

**Coordenadora jurídica**

### TESTEMUNHAS:

**1.**



Documento assinado digitalmente  
ADRIELLY CALIXTO DA SILVA  
Data: 19/11/2025 10:09:36  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**2.**



Documento assinado digitalmente  
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES  
Data: 19/11/2025 10:18:39  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



### Informações gerais do arquivo:



**Nome do arquivo:** 15%C2%BA\_ADITIVO\_SMS\_2022\_0002\_2025-REPAC\_IGS\_assinado.pdf

**Hash:** 0830b5d6ff217c063f8806aa6d36e7749c810b1859463f5e6fb728e3b731c755

**Data da validação:** 10/12/2025 15:21:40 GMT-03:00



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES

**CPF:** \*\*\*.377.913-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0xd91b6be5213cc9a7

**Data da assinatura:** 17/11/2025 10:41:34 GMT-03:00



Assinatura aprovada.



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES

**CPF:** \*\*\*.643.203-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x2ff5ed6e08a25eee

**Data da assinatura:** 17/11/2025 11:32:55 GMT-03:00



Assinatura aprovada.



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

**CPF:** \*\*\*.014.893-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x872d9eb4c7eeeeee5

**Data da assinatura:** 18/11/2025 16:14:33 GMT-03:00



Assinatura aprovada.



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ADRIELLY CALIXTO DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.396.303-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x43d070bfeca89f7e

**Data da assinatura:** 19/11/2025 10:09:36 GMT-03:00



Assinatura aprovada.



## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

**CPF:** \*\*\*.581.153-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0xf29dca897fe405f8

**Data da assinatura:** 19/11/2025 10:18:39 GMT-03:00



Assinatura indeterminada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



atualmente pagos a título de complementação remuneratória, destinados a garantir que a remuneração total do servidor não seja inferior ao salário mínimo nacional, serão absorvidos pelo novo vencimento-base estabelecido por esta Lei, não sendo aplicável, a partir de sua entrada em vigor, a rubrica de “complementação remuneratória” nos eventos da folha de pagamento. Art. 4º Esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos estatutários do Município de Sobral regidos pelo Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, não alcançando servidores vinculados a outros regimes jurídicos, cuja estrutura remuneratória é regida por lei específica. Art. 5º A previsão da remuneração mensal não inferior ao salário mínimo previsto nessa Lei se estende formalmente aos servidores contratados por tempo Página 2 de 3 determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando as especificidades de cada contrato, nos termos da legislação municipal. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P365476/2025.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25008 - SAAE (LICITANET Nº 101/2025). OBJETO: Contratação de empresa para executar o serviço de leitura de medidores, com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, leitura de medidores e entrega posterior da fatura, emissão de notificação de débito e atualização cadastral com transmissão online dos dados apurados e coletados no município de Sobral - CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 18/11/2025. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 21/11/2025. O PREGOEIRO - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

#### ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE25008 - SAAE

LOTE 1

ITEM	VENCEDORA	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	CORBANCA ADV LTDA	SERVIÇO	1.080.000	LEITURA DE MEDIDORES E FATURAMENTO IMEDIATO	RS 1,41	RS 1.533.660,00	RS 1.522.800,00	RS 10.800,00	0,70%	
2		SERVIÇO	144.000	LEITURA DE MEDIDORES SEM FATURAMENTO IMEDIATO	RS 0,53	RS 77.760,00	RS 76.320,00	RS 1.440,00	1,85%	
3		SERVIÇO	300.000	SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTO DE AVISO DE DÉBITO E 2ª VIA DE FATURA DE ÁGUA	RS 0,54	RS 171.000,00	RS 162.000,00	RS 9.000,00	5,20%	
4		SERVIÇO	90.000	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	RS 0,90	RS 123.300,00	RS 81.000,00	RS 42.300,00	34,31%	
					VLR. ESTIMADO	DIFERENÇA ENTRE ESTIMADO E LICITADO / DESERTO	VLR. LICITADO	DIFERENÇA		
					RS 1.905.660,00	RS 1.905.660,00	RS 1.842.120,00	RS 63.540,00	3,33%	
SUB-TOTAIS ----->										
Vlr. Não Adquirido										

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0002/2022 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77- MATRIZ. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação o dos valores do CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022 - SMS, decorrente da DP22011-SMS, tendo como estimativa a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025. Conforme processo nº P413081/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente termo na convenção coletiva e trabalho 2025/2025, artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima do CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022 - SMS.

DE REPACTUAÇÃO DE VALORES: A Repactuação o dos valores do CONTRATO DE GESTÃO Nº 0002/2022-SMS, decorrente da DP22011-SMS, importara a quantia de R\$ 1.586.783,52 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Margarida Sampaio Melo Rodrigues. DATA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0457/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0457/2022-SMS, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº IN22018, cujo objeto é o serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Conforme processo nº P222488/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0457/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil quarenta e seis reais sessenta e cinco centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0457/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil quarenta e seis reais sessenta e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato nº 0457/2022-SMS.. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. DATA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

